# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS – SC

**EDITAL DE ABERTURA N.º 08/2026**

O Prefeito do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Complementar Municipal n.º 056/2006 - *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público [...]*, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Simplificado veiculado por intermédio do Edital n.º 08/2026,** sob o regime jurídico próprio, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas temporárias do quadro de Magistério da Administração Pública Municipal.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.566.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar – Centro, CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas temporárias do quadro do Magistério, sob o regime jurídico das contratações temporárias, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 À Comissão Organizadora designada pelo **Decreto Municipal n.º 6.766/2026**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, inclusive o fornecimento de documentos e informações na esfera administrativa e judicial.

## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório;

b) **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório - *destinada apenas aos candidatos inscritos como **HABILITADOS**, nos termos do item 12.*

2.2 A convocação para as funções ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Curitibanos – SC, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 Durante o prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados que compõem o cadastro de reserva para atender à demanda de contratações temporárias, observando a ordem final de classificação.

2.4 As atribuições das funções ofertadas estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diversos do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://www.fundacaofafipa.org.br/ e https://curitibanos.sc.gov.br/. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

## 3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1 A função, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), os vencimentos iniciais, o valor da taxa de inscrição e o período de aplicação das provas são os estabelecidos a seguir:

| TABELA 3.1 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO** | | | | | | | **R$ 50,00** |
| **QUADRO DE VAGAS** | | | | | | | |
| **FUNÇÃO** | **CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO** – *No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das condições:* | **REQUISITO** | **CHS** | **AC** | **PcD (5%)** | **VENCIMENTO** | **PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA** |
| Professor de Educação Infantil – 20h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período de Pedagogia.* | Licenciatura em Pedagogia ou curso de Ensino Médio, modalidade Normal (Magistério). | 20h | **CR** | - | R$ 2.565,32 | Vespertino |
| Professor de Educação Infantil – 40h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período de Pedagogia.* | Licenciatura em Pedagogia ou curso de Ensino Médio, modalidade Normal (Magistério). | 40h | **CR** | - | R$ 5.130,63 | Matutino |
| Professor de Séries Iniciais – 20h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período de Pedagogia.* | Licenciatura em Pedagogia ou curso de Ensino Médio, modalidade Normal (Magistério). | 20h | **CR** | - | R$ 2.565,32 | Matutino |
| Professor de Séries Iniciais – 40h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura em Pedagogia ou curso de Ensino Médio, modalidade Normal (Magistério). | 40h | **CR** | - | R$ 5.130,63 | Vespertino |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período de Pedagogia.* | | | | | | |
| Professor de História – 10h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em História. | 10h | **CR** | - | R$ 1.282,66 | Vespertino |
| Professor de História – 20h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em História. | 20h | **CR** | - | R$ 2.565,32 | Vespertino |
| Professor de História – 30h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em História. | 30h | **CR** | - | R$ 3.847,97 | Matutino |
| Professor de História – 40h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em História. | 40h | **CR** | - | R$ 5.130,63 | Matutino |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor de Língua Portuguesa – 10h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em Letras – Português. | 10h | **CR** | - | R$ 1.282,66 | Vespertino |
| Professor de Língua Portuguesa – 20h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em Letras – Português. | 20h | **CR** | - | R$ 2.565,32 | Vespertino |
| Professor de Língua Portuguesa – 30h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em Letras – Português. | 30h | **CR** | - | R$ 3.847,97 | Matutino |
| Professor de Língua Portuguesa – 40h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em Letras – Português. | 40h | **CR** | - | R$ 5.130,63 | Matutino |
| Professor de Língua Inglesa – 10h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura Plena em Letras – Inglês. | 10h | **CR** | - | R$ 1.282,66 | Vespertino |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | | | | | | |
| Professor de Língua Inglesa – 20h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura Plena em Letras – Inglês. | 20h | **CR** | - | R$ 2.565,32 | Vespertino |
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | | | | | | |
| Professor de Língua Inglesa – 30h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura Plena em Letras – Inglês. | 30h | **CR** | - | R$ 3.847,97 | Matutino |
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | | | | | | |
| Professor de Língua Inglesa – 40h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura Plena em Letras – Inglês. | 40h | **CR** | - | R$ 5.130,63 | Matutino |
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | | | | | | |
| Professor de Artes – 10h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura Plena em Artes Visuais. | 10h | **CR** | - | R$ 1.282,66 | Vespertino |
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor de Artes – 20h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em Artes Visuais. | 20h | **CR** | - | R$ 2.565,32 | Vespertino |
| Professor de Artes – 30h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em Artes Visuais. | 30h | **CR** | - | R$ 3.847,97 | Matutino |
| Professor de Artes – 40h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em Artes Visuais. | 40h | **CR** | - | R$ 5.130,63 | Matutino |
| Professor de Matemática – 10h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em Matemática. | 10h | **CR** | - | R$ 1.282,66 | Vespertino |
| Professor de Matemática – 20h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura Plena em Matemática. | 20h | **CR** | - | R$ 2.565,32 | Vespertino |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | | | | | | |
| Professor de Matemática – 30h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura Plena em Matemática. | 30h | **CR** | - | R$ 3.847,97 | Matutino |
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | | | | | | |
| Professor de Matemática – 40h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura Plena em Matemática. | 40h | **CR** | - | R$ 5.130,63 | Matutino |
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | | | | | | |
| Professor de Ciências – 10h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura Plena em Ciências. | 10h | **CR** | - | R$ 1.282,66 | Vespertino |
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | | | | | | |
| Professor de Ciências – 20h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura Plena em Ciências. | 20h | **CR** | - | R$ 2.565,32 | Vespertino |
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor de Ciências – 30h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em Ciências. | 30h | **CR** | - | R$ 3.847,97 | Matutino |
| Professor de Ciências – 40h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em Ciências. | 40h | **CR** | - | R$ 5.130,63 | Matutino |
| Professor de Ensino Religioso – 10h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em Ciências da Religião. | 10h | **CR** | - | R$ 1.282,66 | Vespertino |
| Professor de Ensino Religioso – 20h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em Ciências da Religião. | 20h | **CR** | - | R$ 2.565,32 | Vespertino |
| Professor de Ensino Religioso – 30h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura Plena em Ciências da Religião. | 30h | **CR** | - | R$ 3.847,97 | Matutino |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | | | | | | |
| Professor de Ensino Religioso – 40h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura Plena em Ciências da Religião. | 40h | **CR** | - | R$ 5.130,63 | Matutino |
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | | | | | | |
| Professor de Geografia – 10h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura Plena em Geografia. | 10h | **CR** | - | R$ 1.282,66 | Vespertino |
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | | | | | | |
| Professor de Geografia – 20h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura Plena em Geografia. | 20h | **CR** | - | R$ 2.565,32 | Vespertino |
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | | | | | | |
| Professor de Geografia – 30h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.* | Licenciatura Plena em Geografia. | 30h | **CR** | - | R$ 3.847,97 | Matutino |
| | **NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor de Geografia – 40h | **HABILITADOS** – *Cumprem integralmente o requisito de escolaridade.*<br><br>**NÃO HABILITADOS** – *Candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período da Licenciatura correspondente.* | Licenciatura Plena em Geografia. | 40h | **CR** | - | R$ 5.130,63 | Matutino |
| Especialista em Assuntos Educacionais – 40h | - | Licenciatura Plena em Pedagogia. | 40h | **CR** | - | R$ 5.130,64 | Vespertino |
| Professor de Educação Física – 10h | - | Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho profissional competente. | 10h | **CR** | - | R$ 1.282,66 | Vespertino |
| Professor de Educação Física – 20h | - | Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho profissional competente. | 20h | **CR** | - | R$ 2.565,32 | Vespertino |
| Professor de Educação Física – 30h | - | Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho profissional competente. | 30h | **CR** | - | R$ 3.847,97 | Matutino |
| Professor de Educação Física – 40h | - | Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho profissional competente. | 40h | **CR** | - | R$ 5.130,63 | Matutino |

***CR =*** *Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrer o surgimento de vagas.*

***AC =*** *Ampla Concorrência* | ***CHS =*** *Carga Horária Semanal* | ***PcD =*** *Pessoa com Deficiência.*

***Vale-Alimentação*** *- Além do vencimento base, os candidatos contratados farão jus ao recebimento de Vale-Alimentação no valor de* ***R$ 430,00*** *(quatrocentos e trinta reais) mensais, correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observada a assiduidade - Para cargas horárias inferiores, o benefício será proporcional.*

***OBS 1****: Para as funções que admitam ambas as categorias, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, se concorre como* ***HABILITADO*** *ou* ***NÃO HABILITADO****, sujeito à comprovação dos requisitos correspondentes na contratação. Para Especialista em Assuntos Educacionais e Professor de Educação Física, somente haverá inscrição na categoria* ***HABILITADO****.*

## 4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina:

a) comprovar nacionalidade brasileira ou condição legalmente equiparada;
b) ter, na data de ingresso na função pública, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

f) não estar sujeito a impedimento legal vigente para contratação pelo Município, decorrente de sanção administrativa ou decisão judicial regularmente constituída, quando aplicável;

g) não incorrer em acumulação de cargos, empregos ou funções públicas vedada pela Constituição Federal, observadas as hipóteses constitucionalmente permitidas, a compatibilidade de horários e o limite remuneratório aplicável;

h) não incorrer em acumulação de remuneração pública com proventos de aposentadoria vedada pelo art. 37, § 10, da Constituição Federal, observadas as exceções constitucionais;

i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar e anuir com os termos que constam deste instrumento, não podendo oportunamente alegar desconhecimento da norma, declarando que aceite que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas, classificação, modalidade de concorrência, inclusive para fins de controle interno e externo pelos entes competentes, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurada a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na “Área do candidato”, disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O "nome social" é o nome pelo qual a pessoa travesti, transexual ou transgênero se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal n.º 8.727/2016.

5.3.3 O nome social será utilizado para todas as formas de tratamento e identificação pública do candidato ao longo do certame. Contudo, para fins de emissão de atos oficiais que exijam conformidade com os sistemas governamentais, prevalecerá o nome constante do registro civil, enquanto não houver a retificação judicial ou extrajudicial, para evitar inconsistências nos sistemas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.

5.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos a eventual retificação de seu nome e/ou gênero no registro civil, apresentando a documentação comprobatória para as devidas atualizações cadastrais.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Curitibanos - SC e/ou a Fundação FAFIPA excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade

seja constatada após o ato de provimento do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

**5.9 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:**

5.9.1 O período para a realização das inscrições iniciará às **17h do dia 11/11/2026 perdurando até às 23h59min do dia 25/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o processo seletivo pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a função pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a tabela do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.9.4 Destaca-se que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraudes com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador que utilizará para efetuar sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus e malwares. A referida precaução se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.10 O candidato somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela instituição financeira credenciada – *A atualização do status poderá levar até 72 horas.*

5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto à Instituição Organizadora.

5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Curitibanos - SC não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

**5.12 No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para DUAS FUNÇÕES, desde que os períodos de aplicação** (*vide* tabelas do item 3), **não coincidam**. **Não será admitida ao candidato alteração de sua escolha após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.**

5.12.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da

importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.13 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.14 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **26 de novembro de 2026**, observado o horário de compensação de instituição financeira.

5.14.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.14.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.15 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.14 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.

5.16 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.17 O Município de Curitibanos - SC e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

**5.18 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

5.19 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.20 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.

**5.21 Da Isenção – Desempregado ou Pessoa Pertencente a Família de Baixa Renda (Lei Municipal n.º 4.390/2009):**

5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de desempregado ou pessoa pertencente à família de baixa renda deverá:

a) solicitá-la a partir das **17h do dia 11/11/2026 até as 23h59min do dia 15/11/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, emitido por consulta oficial nos 30 (trinta) dias anteriores ao ato da inscrição; ou

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física, contendo a folha de identificação, as folhas do último contrato de trabalho e a folha subsequente, ou CTPS digital contendo a identificação e os vínculos empregatícios do candidato;

d) Fazem jus a referida isenção, o candidato desempregado e o candidato cuja renda familiar seja igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

5.22 **Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 5.522/2015):**

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

a) solicitá-la a partir das **17h do dia 11/11/2026 até as 23h59min do dia 15/11/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de

Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível

**5.23 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 5.522/2015):**

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

a) solicitá-la a partir das **17h do dia 11/11/2026 até as 23h59min do dia 15/11/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

b) comprovar, ao menos, 03 (três) doações de sangue num período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital;

c) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 O Município de Curitibanos –SC e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.25 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.26 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.27 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de contratação temporária;

III. apuração de eventual nulidade da contratação temporária, assegurados o devido processo e as demais consequências legais cabíveis.

5.28 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.29 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.30 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.31 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do resultado da análise dos pedidos de isenção.

5.32 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.14.

5.33 O candidato que não obtiver o deferimento de sua isenção e não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido terá sua inscrição indeferida.

5.34 O candidato cuja solicitação de isenção for deferida terá a inscrição efetivada, observadas as demais condições deste Edital.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, observada a legislação aplicável.

6.1.1 As disposições deste Edital referentes às Pessoas com Deficiência observarão a Lei Complementar Municipal n.º 026/2002, especialmente seu art.5º, §3º, a Lei Federal n.º 13.146/2015, a Súmula n.º 377 do STJ e as demais normas aplicáveis que ampliem os critérios de reconhecimento da deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 A reserva imediata de vagas por função será indicada nas tabelas do item 3, observados o percentual definido no subitem 6.1 e os limites previstos na legislação aplicável.

6.1.4 No decorrer da validade do processo seletivo, os candidatos classificados na lista de Pessoas com Deficiência serão convocados para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A inspeção médica admissional destinada à verificação da aptidão para o exercício da função é procedimento distinto, observadas as adaptações razoáveis cabíveis e o momento legalmente adequado.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Curitibanos – SC e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato que não observar os procedimentos deste item não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, permanecendo na ampla concorrência, desde que atendidas as demais condições de inscrição.

6.5 Caso a condição declarada não se enquadre nos critérios da legislação aplicável às Pessoas com Deficiência, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas e permanecerá na ampla concorrência, desde que atendidas as demais condições do processo seletivo, assegurado recurso na forma deste Edital.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

## 7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la na forma deste Edital, observada a legislação aplicável à acessibilidade e às adaptações razoáveis.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:

a) prova em braile;
b) prova ampliada (fonte 24);
c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
d) sala de fácil acesso;
e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
g) guia-intérprete;
h) acesso à cadeira de rodas;
i) mesa/ carteira especial;
j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

**7.2 Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Curitibanos – SC e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

## 8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e curitibanos.sc.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas (CE).

8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

## 9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 9.1** – *Quadro de disposição das fases avaliativas destinadas aos candidatos* ***HABILITADOS***.

| FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1ª | PO | Língua Portuguesa | 05 | 2,00 | 10,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Informática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Matemática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 20 | 3,00 | 60,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **40** | -- | **100,00** | -- |
| 2ª | PT | De acordo com o item 12 | -- | -- | 0,00 à 10,00 | Classificatório |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **110,00** | -- |

**OBS 1:** *Considera-se* ***HABILITADOS*** *os candidatos que cumprem integralmente o requisito de escolaridade (vide item 3).*

**TABELA 9.2** – *Quadro de disposição das fases avaliativas destinadas aos candidatos* ***NÃO HABILITADOS***.

| FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Única | PO | Língua Portuguesa | 05 | 2,00 | 10,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Informática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Matemática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 20 | 3,00 | 60,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **40** | -- | **100,00** | -- |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **100,00** | -- |

**OBS 2:** *Considera-se* ***NÃO HABILITADOS*** *os candidatos com matrícula e frequência a partir do 3º período de Pedagogia/ Licenciatura correspondente.*

## 10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a

Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

10.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

10.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.2 A prova objetiva será aplicada no período **MATUTINO** e **VESPERTINO** na data constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO** CANDIDATO.

10.3 O horário de início das provas será uniforme nos diferentes locais de aplicação de cada turno, observados os horários próprios dos períodos matutino e vespertino.

10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

10.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

10.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

10.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. O candidato ausente à prova na data e no horário definidos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital;
g) levar consigo o caderno de questões.

10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.12 A Fundação FAFIPA não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

10.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.15 A Fundação FAFIPA poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

10.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

10.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.

10.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**

10.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

10.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do** candidato.

10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala. Caso haja candidatos com tempo adicional autorizado, o procedimento será adaptado para que a saída simultânea ocorra apenas entre os últimos que concluírem suas provas, garantindo o respeito ao tempo extra concedido.

10.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

10.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** para os demais funções, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 9 deste Edital.

10.22.2 As provas serão distintas conforme as especificidades de cada função e nível de escolaridade. As questões de conhecimentos básicos serão diferentes entre si quanto ao conteúdo e ao grau de dificuldade, vedado o aproveitamento de questões idênticas entre provas de níveis distintos.

10.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três)** horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

10.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

10.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **30 (trinta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado habilitado nesta etapa do Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados em até 02 (dois) dias após sua aplicação, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, conforme o **ANEXO III** deste Edital. Os cadernos de questões ficarão disponíveis na Área do Candidato para serem baixados durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

## 12. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será destinada apenas aos candidatos inscritos na condição de **HABILITADOS** e que tenham obtido aprovação na prova objetiva, conforme os parâmetros estabelecidos neste item:

12.1.1 Somente terão os títulos analisados e corrigidos os candidatos inscritos como **HABILITADOS** e que tenham obtido aprovação na prova objetiva nos termos do item 10.25. Os inscritos como **NÃO HABILITADOS** não participarão da prova de títulos e não receberão pontuação nessa etapa.

12.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

12.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

**12.3 Os candidatos inscritos como HABILITADOS, aprovados na prova objetiva e interessados em participar da prova de títulos deverão:**

a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do Candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;

b) selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;

c) anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;

d) os títulos que serão anexados deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

12.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, de acordo com a tabela 12.1 deste edital.

12.4.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 12.1 deste Edital;

12.4.2 A pontuação por títulos **NÃO SERÁ CUMULATIVA**. Será considerado exclusivamente 01 (um) título válido de pós-graduação, correspondente à maior pontuação entre os títulos apresentados: Doutorado (10 pontos), Mestrado (7 pontos) ou Especialização (5 pontos). Os demais títulos não serão somados, ainda que de níveis distintos ou na mesma modalidade, vedado o aproveitamento de formação exigida como requisito mínimo da função.

12.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

12.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, sendo facultada a apresentação de mecanismo complementar de aferição de autenticidade** - *autenticação emitida por cartório competente ou realizada eletronicamente.*

**12.6 Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

12.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

12.6.2 Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme o art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 9.394/1996.

12.6.3 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

12.6.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.6.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).

12.7 Não serão avaliados os documentos:

a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

b) cuja digitalização esteja ilegível;

c) cuja digitalização esteja corrompida;

d) sem data de expedição;

e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam reconhecidos por instituição de ensino superior no Brasil;

f) incompletos ou sem comprovação de conclusão do curso;

g) que constituam requisito mínimo da função para a qual o candidato concorre.

12.8 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 12.1 não serão considerados.

12.9 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, seja pela via recursal ou por outro meio inidôneo.

12.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, seja na esfera administrativa, cível ou penal.

12.11 Não serão aferidos quaisquer títulos, tampouco experiência profissional, caso houver, distinta das estabelecidas nas tabelas deste item.

a) É de exclusiva responsabilidade do candidato a inserção dos documentos nos campos correlatos do sistema avaliativo da banca examinadora (conforme a prescrição de natureza taxativa da tabela 12.1), de acordo com a categoria correspondente ao título ou experiência profissional anexada;

b) A inserção em tópico ou campo incompatível implicará no indeferimento do documento apresentado, inviabilizando a atribuição de pontuação ao respectivo item, não sendo permitida ainda, nenhuma alteração, correção ou remanejamento após o fim do prazo de submissão constante do cronograma de execução – *Vide* ***ANEXO III*** *deste edital.*

12.12 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

12.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

**TABELA 12.1**
**DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS**

| ITEM | TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| **1** | Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área correlata à função pública concorrida. | 10,00 (por título) | 10,00 |
| **2** | Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área correlata à função pública concorrida. | 7,00 (por título) | 7,00 |
| **3** | Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área correlata à função pública concorrida, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas. | 5,00 (por título) | 5,00 |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | **10,00** |

**OBS 1**: *Compreende-se como "área correlata", as atividades que detenham afinidade com as atribuições das funções ofertadas (Vide Anexo I).*
**OBS 2**: *Atividades estranhas às atribuições das funções públicas em provimento não serão aferidas.*
**OBS 3**: *O candidato fará jus à pontuação de apenas 01 (um) título – Os títulos não serão cumulativos.*
**OBS 4**: *Na hipótese de apresentação de múltiplos títulos, será considerado aquele de maior nível.*

## 13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados por função, disciplina e carga horária, em ordem decrescente de nota final e em listagens distintas para **HABILITADOS** e **NÃO HABILITADOS**, quando houver ambas as categorias.

13.1.2 A Nota Final dos candidatos **HABILITADOS** será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

13.1.3 A Nota Final dos candidatos **NÃO HABILITADOS** será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto da Pessoa Idosa** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;

c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

d) obtiver maior pontuação em **Matemática**;

e) obtiver maior pontuação em **Informática**;

f) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;

g) obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**, quando houver;

h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

i) tenha exercido a função de **Jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

j) **Sorteio Público**.

13.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em listas separadas de **HABILITADOS** e **NÃO HABILITADOS**, por função, disciplina e carga horária, com identificação dos candidatos com deficiência, conforme as seguintes relações:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem final de classificação;

b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem final de classificação.

## 14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10 e 10.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros

eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.

14.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: *pagamento não confirmado, condição especial e reserva de vagas;*

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);

e) contra o resultado da Prova de títulos (PT);

f) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br, **sob pena de perder o prazo recursal.**

15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *Campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos os recursos administrativos, será homologado pelo Município de Curitibanos – SC e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.curitibanos.sc.gov.br, em listas próprias de **HABILITADOS** e **NÃO HABILITADOS** por função, disciplina e carga horária, inclusive listas específicas de pessoas com deficiência, quando houver.

## 17. DA CONVOCAÇÃO

17.1 Os candidatos classificados no cadastro de reserva poderão ser convocados para contratação temporária conforme necessidade, disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a vigência do edital.

17.1.1 A convocação e a contratação ocorrerão gradativamente, de acordo com as necessidades temporárias do Município e o respectivo cadastro de reserva.

17.1.2 A classificação em cadastro de reserva não assegura contratação automática; o chamamento dependerá de necessidade temporária, autorização administrativa e disponibilidade legal, observada a classificação.

17.1.3 Na convocação para contratação, os candidatos **HABILITADOS** terão preferência sobre os **NÃO HABILITADOS** na mesma função, disciplina e carga horária, observada a ordem de classificação dentro de cada categoria. Os **NÃO HABILITADOS** somente serão chamados quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos **HABILITADOS** aptos e disponíveis para a respectiva função, disciplina e carga horária.

17.2 Caberá ao Município definir a data e as condições de convocação dos classificados para contratação temporária, observada a legislação municipal e o interesse público.

17.2.1 De acordo com a necessidade do Município, poderão ser realizadas chamadas públicas para vagas disponíveis, destinadas aos candidatos classificados ainda não contratados, respeitando-se, em cada função, disciplina e carga horária, a prioridade de candidatos **HABILITADOS** sobre os **NÃO HABILITADOS**. Os chamamentos serão divulgados nos meios oficiais do Município de Curitibanos - SC.

17.2.2 O Município poderá efetuar os chamamentos por e-mail, WhatsApp, telefone ou outros canais de contato fornecidos pelo candidato na inscrição, os quais deverão ser atualizados pelo candidato, quando necessário.

17.3 A ausência ou renúncia ao chamamento para contratação observará os subitens 18.1 e 18.1.1, com reclassificação para o final da respectiva lista, nas condições deste Edital.

## 18. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

18.1 O candidato convocado para contratação temporária deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos conforme o chamamento realizado pelo Município. Aquele que, no momento da chamada, formalizar renúncia à contratação será automaticamente reclassificado para o final da lista de classificados da respectiva função ou disciplina, preservada a ordem dos demais candidatos.

18.1.1 O não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após o chamamento será considerado renúncia à contratação, implicando reclassificação para o final da lista correspondente à respectiva função, disciplina, carga horária e condição de **HABILITADO** ou **NÃO HABILITADO**.

18.2 A contratação temporária dependerá de avaliação médica admissional realizada por serviço oficial ou credenciado, em observância à legislação municipal e às atribuições da função, com respeito às adaptações razoáveis e aos direitos das pessoas com deficiência.

18.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

18.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função temporária.

18.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função temporária, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem final de classificação.

18.3 Para a contratação temporária, o candidato apresentará ao Departamento de Recursos Humanos, nos prazos informados no chamamento e previstos na legislação municipal, os seguintes documentos e exames:

a) comprovar nacionalidade brasileira ou condição legalmente equiparada;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) possuir aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por exame médico admissional conforme a legislação municipal;
d) comprovar a escolaridade, habilitação e os demais requisitos específicos exigidos para a função;
e) apresentar documento oficial de identificação válido, inclusive digital quando oficialmente disponibilizado;
f) apresentar CPF ou documento oficial que contenha o respectivo número;
g) comprovar quitação com as obrigações eleitorais por certidão ou outro meio oficial admitido pela Justiça Eleitoral;
h) comprovar quitação com as obrigações militares, quando exigível;
i) apresentar diploma, certificado, histórico escolar ou outro documento hábil a comprovar a habilitação e formação exigidas;
j) apresentar certidão de nascimento ou documento equivalente de filhos e dependentes, quando necessário a fins cadastrais ou funcionais;
k) apresentar certidão de nascimento, casamento ou documento de união estável, conforme o estado civil;
l) informar o número do PIS/PASEP/NIT, quando existente;
m) apresentar declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública e à percepção de proventos, para conferência das hipóteses constitucionais de acumulação;
n) apresentar cópia da Carteira de Trabalho, física ou digital, quando necessária à instrução do cadastro funcional;
o) apresentar comprovante de endereço atualizado;
p) comprovar inscrição e regularidade no Conselho de Classe, quando requisito para o exercício da função;
q) fornecer os dados e documentos necessários à abertura ou identificação de conta-salário na instituição financeira conveniada, conforme orientação do RH;
r) não estar sujeito a impedimento legal vigente para contratação pelo Município, decorrente de sanção administrativa ou decisão judicial regularmente constituída, quando aplicável;
s) apresentar certidão de antecedentes criminais expedida pelo TJSC, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, que comprove a ausência de condenação criminal;
t) qualificação cadastral do Esocial com resultado sem pendências;
u) apresentar os demais documentos, declarações, exames e avaliações exigidos pela legislação aplicável, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.811/2016 e alterações.

18.4 Os documentos poderão ser apresentados em meio físico ou digital, observada sua validade jurídica. Documentos eletrônicos deverão ser oriundos de fonte oficial ou permitir verificação por QR Code, código de validação, assinatura eletrônica ou consulta ao órgão emissor. Não será exigida autenticação cartorial quando a autenticidade puder ser verificada oficialmente, observada a Lei Federal n.º 13.726/2018.

18.5 A falta de comprovação dos requisitos legais para contratação temporária, ou a falsidade documental, sujeitará o candidato às consequências legais e administrativas cabíveis, asseguradas as garantias do devido processo quando aplicáveis.

18.6 O início das atividades ocorrerá na data estabelecida no instrumento de contratação temporária, observadas as orientações do Departamento de Recursos Humanos, ficando condicionado à prévia comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante resultado favorável em exame médico admissional.

18.7 O candidato poderá ser contratado apenas uma única vez para cada função, disciplina e carga horária em que tenha sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação municipal de contratação temporária.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em

Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Curitibanos - SC, no endereço eletrônico https://curitibanos.sc.gov.br/ e www.fundacaofafipa.org.br.

19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí: www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Curitibanos - SC: https://curitibanos.sc.gov.br/.

19.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

19.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

19.4.1 O não comparecimento às etapas de prova previstas neste Edital acarretará a eliminação do candidato da respectiva seleção, não se confundindo com o não comparecimento ao chamamento para contratação, regulado no item 18.1.1.

19.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, quando aplicável, serão registradas em ata pela organização do certame.

19.5 O não comparecimento ao chamamento para contratação temporária no prazo previsto neste Edital será tratado nos termos do item 18.1.1, com reclassificação automática para o final da lista da respectiva função ou disciplina.

19.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município, acessado pelo endereço eletrônico https://curitibanos.sc.gov.br/, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

19.7 O Município de Curitibanos - SC e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.

19.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

19.8 A Fundação FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.9 A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.

19.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Curitibanos - SC.

19.11 O Município de Curitibanos - SC e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

19.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

19.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Curitibanos - SC.

19.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

19.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA - caso não seja cadastrado.

19.15.2 As impugnações serão apreciadas pela banca examinadora e serão respondidas até a data limite constante do **ANEXO III** – *Quando necessário, a depender da natureza da matéria impugnada, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será interpelada para subsidiar a resposta à impugnação.*

19.15.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao impugnante na Área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

19.15.4 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos (SC), 11 de novembro de 2026

**Kleberson Luciano Lima**
Prefeito

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

| | |
|---|---|
| **NÍVEL MÉDIO/ SUPERIOR** | **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** |
| | **Atribuições:** *Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.* |
| | **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS** |
| | **Atribuições:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo. |
| | **PROFESSOR DE HISTÓRIA** |
| | **Atribuições:** *Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.* |
| | **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA** |
| | **Atribuições:** *Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.* |
| | **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA** |
| | **Atribuições:** *Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.* |
| | **PROFESSOR DE ARTES** |
| | **Atribuições:** *Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os* |

*serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.*

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**Atribuições:** *Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.*

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

**Atribuições:** *Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.*

**PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**

**Atribuições:** *Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.*

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

**Atribuições:** *Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.*

**ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**

**Atribuições:** *Prestar assessoria à Direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação de legislação referente ao ensino e de administração de pessoal; Colaborar com a direção da escola no que se relaciona com sua habilitação profissional; Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação, com vistas as finalidades da educação; Acompanhar o trabalho da escola assessorando a direção no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de resultados, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar; Colaborar com todas os profissionais que atuam na escola, visando o aperfeiçoamento e busca de soluções aos problemas do ensino; Buscar aperfeiçoar-se constantemente; Ajudar a implantar e manter formas de atuação, estabelecidas com propósito de assegurar as metas e objetivos traçados para garantir a função social da escola; Coletar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal; - Colaborar com a direção da escola no sentido de organizar e distribuir recursos físicos e humanos, necessários à viabilização do projeto político-pedagógico da escola; Coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento; Colaborar na elaboração de diretrizes científicas e unificadoras do processo administrativo, que levem à consecução da filosofia e da política educacional; Implantar e manter formas de manutenção adequadas para assegurar o cumprimento das metas e a consecução dos objetivos a serem alcançados; Planejar e coordenar o serviço de orientação educacional; Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógico do educando; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução; Ativar o processo de integração Escola-Família Comunidade; -*

| | |
|---|---|
| | *Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos psicopedagógicos; Promover o aconselhamento psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados; Participar na construção do projeto político-pedagógico; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive; Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando a construção da cidadania; Participar da elaboração do regimento escolar; Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando a aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social; Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometam com o atendimento as reais necessidades dos alunos; Avaliar o desempenho da escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embasadas na realidade; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim; Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo; - Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência, evasão e reprovação escolar; Assessorar o trabalho docente quanto à métodos e trabalhos de ensino; Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontros de estudos ou reuniões pedagógicas; -Colaborar com todos os profissionais da escola, na busca de soluções para os problemas do corpo docente e de ensino; Estimular e assessorar a efetivação das mudanças no ensino; Executar outras atividades afins* |
| | **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** |
| | **Atribuições:** *Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.* |

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

| CONHECIMENTOS COMUNS |
|---|
| **Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem. |
| **Informática:** Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini). |
| **Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Curitibanos e do Estado de Santa Catarina. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV). |
| **Matemática/Raciocínio Lógico:** As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. |
| **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** |
| Lei Orgânica do Município. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Encaminhamentos metodológicos. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Novo PNE (2026 – 2036). Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Legislação de Relação Étnico-Raciais (PNEERQ): Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei nº 12.288/2010. Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 e sua alteração pela Portaria nº 1.082 de 29 de outubro de 2024. |
| **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS** |
| Lei Orgânica do Município. As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino. Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares. Prática educativa e sociedade. Ética docente. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Ação didática; relação professor e aluno. Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia. História do Brasil; literatura brasileira; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Novo PNE (2026 – 2036). Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Legislação de Relação Étnico-Raciais (PNEERQ): Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei nº 12.288/2010. Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 e sua alteração pela Portaria nº 1.082 de 29 de outubro de 2024. |

| PROFESSOR DE HISTÓRIA |
|---|
| Lei Orgânica do Município. Fundamentos da História e da historiografia; conceitos de tempo histórico, memória, cultura, sociedade, poder, território, identidade e cidadania; fontes históricas e métodos de análise; correntes historiográficas: positivismo, marxismo, Escola dos Annales, Nova História e tendências contemporâneas; História Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea: principais processos políticos, sociais, econômicos e culturais; feudalismo, formação do capitalismo, Renascimento, Reforma, absolutismo, mercantilismo, expansão marítima, Revoluções, industrialização, imperialismo, socialismo, guerras mundiais, Guerra Fria, descolonização e globalização; História da América: povos originários, colonização, independências, formação dos Estados e processos políticos, sociais, econômicos e culturais; História da África: sociedades africanas, escravidão, colonialismo, resistências, independências e África contemporânea; povos indígenas e sociedades originárias; História do Brasil Colonial, Imperial e Republicana; escravidão, abolição, formação da sociedade brasileira, industrialização, movimentos sociais, Ditadura Militar e redemocratização; trabalho e sociedade; cultura, religião, identidade, gênero e relações de poder; movimentos sociais e transformações históricas; patrimônio, memória e preservação cultural; Filosofia e Sociologia aplicadas à compreensão histórica; ensino de História na Educação Básica; fundamentos didático-pedagógicos, metodologias, planejamento e avaliação; uso de fontes históricas, mapas, imagens, patrimônio, história oral e tecnologias digitais; educação inclusiva e relações étnico-raciais. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Novo PNE (2026 – 2036). Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Legislação de Relação Étnico-Raciais (PNEERQ): Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei nº 12.288/2010. Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 e sua alteração pela Portaria nº 1.082 de 29 de outubro de 2024. |
| **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA** |
| Lei Orgânica do Município. Leitura, compreensão e interpretação de textos. Língua, linguagem, texto e discurso. Concepções de língua e linguagem. Gêneros discursivos/textuais e tipologias textuais. Coesão e coerência. Intertextualidade e interdiscursividade. Variação linguística e preconceito linguístico. Oralidade, leitura, escrita e análise linguística. Letramento, multiletramentos e práticas de linguagem. Formação histórica da língua portuguesa. Fonética e fonologia. Ortografia e acentuação. Morfologia: estrutura, formação e classes de palavras. Sintaxe: termos da oração, período composto, coordenação e subordinação, concordância, regência, colocação pronominal e crase. Semântica, pragmática, efeitos de sentido, ambiguidade e relações lexicais. Pontuação. Norma-padrão e usos linguísticos em diferentes contextos. Produção, revisão e reescrita de textos. Argumentação e gêneros argumentativos. Literatura e linguagem literária. Gêneros literários. Literatura Brasileira: períodos, movimentos, características, contexto histórico-cultural, principais autores e obras. Literatura contemporânea. Relações entre literatura, sociedade e cultura. Formação do leitor. Ensino de Língua Portuguesa e Literatura. Metodologias de ensino de leitura, escrita, oralidade, análise linguística e literatura. Ensino contextualizado de gramática. Avaliação da aprendizagem em Língua Portuguesa. Tecnologias digitais, multimodalidade e práticas de linguagem no ensino de Língua Portuguesa. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Novo PNE (2026 – 2036). Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Legislação de Relação Étnico-Raciais (PNEERQ): Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei nº 12.288/2010. Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 e sua alteração pela Portaria nº 1.082 de 29 de outubro de 2024. |
| **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA** |
| Lei Orgânica do Município. Leitura e interpretação de textos em língua inglesa: compreensão literal e inferencial, vocabulário em contexto, coesão e coerência textual; Processos históricos de formação da língua inglesa: expansão do idioma, variedades linguísticas e aspectos socioculturais dos países de língua inglesa; Gêneros discursivos e tipologias textuais em língua inglesa: estrutura, função comunicativa e adequação ao contexto de uso; Aspectos fonológicos, morfossintáticos e léxico-gramaticais da língua inglesa: fonética articulatória, estrutura frasal, tempos verbais, pronomes, advérbios, preposições, conectores, expressões idiomáticas e *collocations*; Teorias de aquisição e de aprendizagem de segunda língua: abordagem behaviorista, inatista, interacionista, sociocultural e comunicativa; Teorias, métodos e abordagens de ensino da língua inglesa. Processos avaliativos no ensino-aprendizagem de inglês: avaliação diagnóstica, formativa e somativa, autoavaliação, feedback e instrumentos de avaliação diversificados; Ensino de língua inglesa na BNCC: competências gerais e específicas, unidades temáticas e práticas de linguagem para o ensino fundamental e médio. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Novo PNE (2026 – 2036). Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Legislação de Relação Étnico-Raciais (PNEERQ): Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei nº 12.288/2010. Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 e sua alteração pela Portaria nº 1.082 de 29 de outubro de 2024. |
| **PROFESSOR DE ARTES** |
| Lei Orgânica do Município. Fundamentos da Arte e da Arte-Educação; arte como conhecimento, expressão, comunicação e cultura; história da arte e principais períodos, movimentos, estilos e artistas; história do ensino de Arte no Brasil; tendências e abordagens metodológicas do ensino de Arte; Artes Visuais: elementos da linguagem visual, desenho, pintura, gravura, escultura, fotografia, colagem, instalação e outras manifestações; espaços bidimensionais e tridimensionais; arte brasileira, modernismo e Semana de Arte Moderna de 1922; arte popular, indígena e afro-brasileira; arte contemporânea; processos de criação, produção e apreciação artística; artista-professor e professor-artista; criatividade, imaginação, sensibilidade e expressão; ensino formal e não formal; Teatro: fundamentos, expressão corporal, improvisação, dramatização e encenação; Música: ritmo, melodia, harmonia, criação e apreciação; Dança: movimento, expressão corporal, criação e manifestações culturais; artes integradas e interdisciplinaridade; arte, cultura, sociedade, identidade e diversidade; patrimônio cultural; arte e tecnologia; cultura digital e recursos tecnológicos; planejamento, metodologias, projetos e avaliação em Arte; educação inclusiva e adaptação de práticas artísticas. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Novo PNE (2026 – 2036). Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Legislação de Relação Étnico-Raciais (PNEERQ): Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei nº 12.288/2010. Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 e sua alteração pela Portaria nº 1.082 de 29 de outubro de 2024. |

| PROFESSOR DE MATEMÁTICA |
|---|
| Lei Orgânica do Município. Sistemas de numeração; Conjuntos numéricos; Múltiplos e divisores; Potenciação e radiciação; Números decimais; Medidas de: massa, comprimento, área, volume, tempo, temperatura e ângulos; Sistema monetário; Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria não-euclidianas; Geometria Analítica; Estatística; Porcentagem; Equações e inequações do 1º grau; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Juros simples e compostos; Sistemas de Equações do 1º grau; Equação do 2º grau; Cálculos algébricos; Relações Métricas no Triângulo Retângulo; Trigonometria no Triângulo Retângulo; Funções: afim, quadrática, polinomial, exponenciais, logarítmicas e modulares; Probabilidade; Análise Combinatória; Progressão aritmética e progressão geométrica; Sistemas Lineares; Matrizes e Determinantes; Resolução de problemas. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Novo PNE (2026 – 2036). Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Legislação de Relação Étnico-Raciais (PNEERQ): Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei nº 12.288/2010. Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 e sua alteração pela Portaria nº 1.082 de 29 de outubro de 2024. |
| **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** |
| Lei Orgânica do Município. Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuroendócrina. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Novo PNE (2026 – 2036). Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Legislação de Relação Étnico-Raciais (PNEERQ): Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei nº 12.288/2010. Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 e sua alteração pela Portaria nº 1.082 de 29 de outubro de 2024. |
| **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO** |
| História das Religiões e das tradições religiosas no Brasil e no mundo. O fenômeno religioso como manifestação histórica, cultural e social. Fundamentos epistemológicos do Ensino Religioso e das Ciências da Religião. O ser humano, a religiosidade e a busca por sentidos e significados da existência. Crenças religiosas e filosofias de vida. Principais tradições religiosas: religiões indígenas, afro-brasileiras, cristianismo, judaísmo, islamismo, hinduísmo, budismo e outras tradições religiosas. Tradições religiosas e filosofias de vida não religiosas na sociedade contemporânea. Textos, livros, narrativas, mitos, símbolos, ritos, festas, celebrações e espaços sagrados. Manifestações religiosas e suas relações com a cultura, a história, a sociedade, a ética, a política, a ciência e o meio ambiente. Filosofia da Religião: conceitos de fé, razão, espiritualidade, transcendência, imanência, sagrado e profano. Diversidade religiosa e cultural brasileira. Liberdade de consciência e de crença, laicidade do Estado e pluralismo religioso. Intolerância religiosa, discriminação, preconceito e racismo religioso: prevenção e enfrentamento. Ensino Religioso e educação em direitos humanos, cidadania, respeito às diferenças, diálogo intercultural e cultura de paz. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Novo PNE (2026 – 2036). Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Legislação de Relação Étnico-Raciais (PNEERQ): Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei nº 12.288/2010. Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 e sua alteração pela Portaria nº 1.082 de 29 de outubro de 2024. |
| **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** |
| Lei Orgânica do Município. Fundamentos da Geografia: conceitos de espaço geográfico, território, região, paisagem e lugar; relações entre sociedade e natureza. Geografia, sociedade, cultura, economia e organização do espaço. Cartografia: orientação, coordenadas geográficas, fusos horários, escalas, mapas, projeções cartográficas e interpretação de representações espaciais. Geotecnologias: noções de sensoriamento remoto, geoprocessamento e Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Estrutura e dinâmica interna da Terra; geologia, relevo, solos e agentes de transformação da superfície terrestre. Hidrografia, bacias hidrográficas e recursos hídricos. Atmosfera, tempo e clima; elementos e fatores climáticos; massas de ar e tipos climáticos. Vegetação, biomas, ecossistemas, biodiversidade e unidades de conservação. Geografia ambiental: impactos ambientais, poluição, desmatamento, queimadas, erosão, mudanças climáticas, sustentabilidade e educação ambiental. Formação, ocupação e organização territorial do Brasil. Localização, dimensões, limites, fronteiras, divisão político-administrativa e regionalização do Brasil. Características físicas do território brasileiro: relevo, clima, hidrografia, vegetação e biomas. População brasileira: distribuição, estrutura, dinâmica demográfica, migrações e indicadores populacionais. Urbanização, metropolização, rede urbana e problemas socioespaciais. Espaço rural brasileiro: agricultura, pecuária, estrutura fundiária, agricultura familiar, agronegócio e questão agrária. Industrialização, comércio, serviços, energia e recursos naturais no Brasil. Sistemas de transporte e logística: redes rodoviárias, ferroviária, hidroviária, portuária e aeroportuária. Globalização, divisão internacional do trabalho, blocos econômicos e relações internacionais. Geopolítica contemporânea: território, fronteiras, conflitos e relações de poder. Brasil no contexto econômico e geopolítico internacional. Planejamento territorial e desigualdades regionais e socioespaciais. Ensino de Geografia na Educação Básica: fundamentos didático-pedagógicos, metodologias, planejamento e avaliação. Formação do pensamento espacial e alfabetização cartográfica. Uso de mapas, gráficos, imagens, tecnologias digitais e recursos didáticos no ensino de Geografia. Trabalho de campo, estudo do meio e interdisciplinaridade. Educação ambiental e sustentabilidade no ensino de Geografia. Educação inclusiva e práticas pedagógicas no ensino de Geografia. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Novo PNE (2026 – 2036). Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Legislação de Relação Étnico-Raciais (PNEERQ): Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei nº 12.288/2010. Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 e sua alteração pela Portaria nº 1.082 de 29 de outubro de 2024. |

| ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS |
|---|
| Lei Orgânica do Município. Ética. Educação, teorias, abordagens e concepções pedagógicas. Elementos da prática pedagógica: gestão escolar; planejamento; currículo; regimento; metodologia e avaliação. Gestão democrática do ensino público. Projeto Político Pedagógico (PPP). Estrutura e funcionamento da escola. Educação brasileira: correntes e tendências. Enfoques da didática nas tendências pedagógicas e epistemológicas. Didática: democratização do ensino; formação de professores. Relação professor e aluno. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Função do planejamento e projeto na prática educativa: marco referencial, marco doutrinal e marco operativo; diagnóstico e programação; planejamento participativo. Currículo Escolar. Avaliação: visão construtiva do erro; avaliação mediadora; avaliação – ação libertadora. Função do coordenador pedagógico. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações: da educação; dos princípios e fins da educação nacional; do direito à educação e do dever de educar; da organização da educação nacional; dos níveis e das modalidades de educação e ensino: da composição dos níveis escolares; da educação básica: das disposições gerais, da educação infantil, do ensino fundamental, da EJA; da educação especial; dos profissionais da educação; dos recursos financeiros; das disposições gerais; das disposições transitórias. Estatuto da criança e do adolescente, na íntegra e suas alterações. Educação na Constituição Brasileira: fins e objetivos da educação nacional; deveres do Estado para com a educação; princípios orientadores do ensino; papel do Estado na implementação da política educacional. As Instâncias Colegiadas. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Novo PNE (2026 – 2036). Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Legislação de Relação Étnico-Raciais (PNEERQ): Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei nº 12.288/2010. Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 e sua alteração pela Portaria nº 1.082 de 29 de outubro de 2024. |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** |
| Lei Orgânica do Município. Educação Física: fundamentos históricos, sociais, culturais e pedagógicos. Educação Física e sociedade: corpo, cultura, identidade e diversidade. Aspectos sócio-históricos da Educação Física. Concepções, tendências e abordagens pedagógicas da Educação Física escolar. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física. Educação Física na Educação Básica: objetivos, princípios e organização. Educação Física como componente curricular da área de Linguagens. Cultura corporal de movimento. Práticas corporais e suas dimensões culturais, sociais, educativas e formativas. Corpo, corporeidade e expressão corporal. Crescimento, desenvolvimento e desenvolvimento motor. Desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social nas diferentes fases da vida. Aprendizagem motora: conceitos, fases, processos e fatores intervenientes. Habilidades motoras fundamentais, locomotoras, manipulativas e estabilizadoras. Desenvolvimento das capacidades físicas e habilidades motoras. Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. Estilo de vida ativo, sedentarismo e promoção da saúde. Educação para a saúde e hábitos de vida saudáveis. Planejamento do ensino da Educação Física. Seleção, organização e aplicação de conteúdos, métodos e estratégias de ensino. Avaliação da aprendizagem em Educação Física: princípios, instrumentos, critérios e procedimentos. Avaliação diagnóstica, formativa e somativa. Inclusão e Educação Física escolar. Educação Física adaptada e atendimento às necessidades educacionais específicas. Diversidade, respeito, participação e inclusão nas práticas corporais. Jogos e brincadeiras tradicionais, populares e contemporâneos. Jogos cooperativos e competitivos. Brincadeiras e jogos como recursos pedagógicos. Esportes: conceitos, fundamentos, classificação e ensino no contexto escolar. Esportes de marca. Esportes de precisão. Esportes técnico-combinatórios. Esportes de invasão. Esportes de rede/parede. Ensino, aprendizagem e treinamento esportivo no contexto escolar. Esporte educacional e esporte escolar. Ginásticas e suas manifestações. Ginástica geral, artística, rítmica, acrobática e de condicionamento físico. Danças e manifestações da cultura corporal. Danças criativas, danças urbanas, danças circulares e danças de salão. Lutas e artes marciais: fundamentos, características, manifestações brasileiras e mundiais e possibilidades pedagógicas. Jogos de oposição e práticas de luta no contexto escolar. Práticas corporais de aventura urbanas. Práticas corporais de aventura na natureza. Segurança e prevenção de acidentes nas práticas corporais de aventura. Práticas corporais de aventura, estilo de vida e desenvolvimento sustentável. Mídias, tecnologias digitais e Educação Física. Cultura digital e suas relações com as práticas corporais. Uso pedagógico das tecnologias e mídias no ensino da Educação Física. Educação Física e interdisciplinaridade. Projeto Político-Pedagógico e Educação Física escolar. Educação Física, cidadania e direitos humanos. Ética profissional, relações interpessoais e trabalho docente. Organização de espaços, materiais e equipamentos para as aulas de Educação Física. Segurança, prevenção de lesões e primeiros cuidados nas atividades físicas e esportivas. Noções de primeiros socorros aplicadas à Educação Física escolar. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Novo PNE (2026 – 2036). Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Legislação de Relação Étnico-Raciais (PNEERQ): Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. Lei nº 12.288/2010. Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 e sua alteração pela Portaria nº 1.082 de 29 de outubro de 2024. |

## ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| | |
|---|---|
| **DAS IMPUGNAÇÕES** | |
| **Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura** | 11/11/2026 a 15/11/2026 |
| Resultado da análise das impugnações – *consulta disponibilizada na área de acompanhamento do candidato* | 02/12/2026 |
| **DAS ISENÇÕES** | |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição | 11/11/2026 a 15/11/2026 |
| Divulgação do deferimento das solicitações de isenção | 18/11/2026 |
| Período para recurso contra o indeferimento das isenções | 19/11/2026 a 23/11/2026 |
| Homologação das isenções | 25/11/2026 |
| **DAS INSCRIÇÕES** | |
| **Período para solicitação de inscrição** | 11/11/2026 a 25/11/2026 |
| Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) | 11/11/2026 a 25/11/2026 |
| Prazo final para pagamento da taxa de inscrição | 26/11/2026 |
| Divulgação do deferimento da inscrição | 02/12/2026 |
| Período para recurso contra o indeferimento da inscrição | 03/12/2026 a 04/12/2026 |
| Homologação das inscrições | 09/12/2026 |
| **DA PROVA OBJETIVA** | |
| Divulgação do horário e local de aplicação da prova | 16/12/2026 |
| **Aplicação da prova objetiva** | **20/12/2026** |
| Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões. | 21/12/2026 |
| Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões | 22/12/2026 a 23/12/2026 |
| Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar. | 12/01/2027 |
| Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. | 12/01/2027 |
| Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva. | 12/01/2027 |
| Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva. | 13/01/2027 a 14/01/2027 |
| Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva | 20/01/2027 |
| **DA PROVA DE TÍTULOS** | |
| Convocação para prova de títulos | 16/12/2026 |
| **Período para upload da titulação –** *via formulário online* | 17/12/2026 a 22/12/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos | 12/01/2027 |
| Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos | 13/01/2027 a 14/01/2027 |
| Divulgação do resultado definitivo da prova de títulos | 20/01/2027 |
| **DA CLASSIFICAÇÃO** | |
| Divulgação do resultado final e classificação | 20/01/2027 |
| Período para recurso contra o resultado final e classificação | 21/01/2027 a 22/01/2027 |
| **DA HOMOLOGAÇÃO** | |
| Homologação do resultado final e classificação | 26/01/2027 |

*O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.*